CARTA CONTRATO Nº 043/2023

CARTA CONTRATO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO DE TERRENOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL – PI, entre e o município de Monsenhor Gil – Piauí e a empresa **RAIMUNDO L SILVA JUNIOR - ME (BAUEN ENGENHARIA E PROJETOS), CNPJ Nº 41.628.230/0001-87.**

O **MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.877/0001-00, estabelecida na com sede na Rua José Noronha, 75 – Bairro: Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, João Luiz Carvalho da Silva, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RAIMUNDO L SILVA JUNIOR - ME (BAUEN ENGENHARIA E PROJETOS), CNPJ Nº 41.628.230/0001-87,** com sede na R Sao Francisco, 671, Centro Demerval Lobão/PI - CEP 64390-000, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA- CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 052/2023 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 21/2023, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO DE TERRENOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos recursos proveniente do Orçamento Geral do Município de 2023, no elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), sendo R$ 8.000,00 (oito mil reais) durante 04 (quatro) meses**,** conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR TOTAL
1	- SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS); • Demarcação, Levantamento de áreas e informações de terrenos da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil; • Elaboração de documentos para regularização de imóveis, averbações e outros;	4	MÊS	R$ 32.000,00

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, I da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da presente CARTA-CONTRATO será de 04 (quatro) meses, ou ao término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVO – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Monsenhor Gil - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Monsenhor Gil – PI, 03 de setembro de 2023.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA
RAIMUNDO L SILVA JUNIOR - ME (BAUEN ENGENHARIA E PROJETOS), CNPJ Nº 41.628.230/0001-87